



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA -DIPOL  
SEÇÃO DE CONTRATOS- SACON**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO Nº 10930.721561/2018-36**

**CONTRATO nº 02/2018**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM  
VEÍCULOS AUTOMOTORES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
SRRF09 E A EMPRESA AUTO MECÂNICA KING  
FUSCA**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal (SRRF09), com sede na Rua Marechal Deodoro nº 555- 10º andar -Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020., publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SESP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTO MECÂNICA KING FUSCA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.789.340/0001-82, sediada na Rua Tietê, nº 1520, em Londrina/PR., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Ricardo Antonio Calixto, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDACTED], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01//08/2021 a 31/07/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do objeto do presente Termo, conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor previsto mensal da contratação é de R\$ 15.247,15 (quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 182.965,80 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do contrato de que trata o presente aditivo correrão à Conta do Orçamento Geral da União- exercício 2021 pela seguinte dotação orçamentária: Natureza de Despesa 339039-19 (serviço) e 339030-39 (materiais). PI OUTRCUSTEIO, PTRES 171552, Fonte 0150251030, UG 170156, gestão 00001.

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo SUPERINTENDENTE Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 25 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística -DIPOL  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal



Ricardo Antonio Calixto  
Auto Mecânica King Fusca

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por SILVANA CLEMENTE CAMARGO em 30/06/2021 13:56:00.

Documento autenticado digitalmente por SILVANA CLEMENTE CAMARGO em 30/06/2021.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 05/07/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 29/04/2022.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.0422.15129.EP80**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
5FD5C29A2AB6E87592F0C0B530EAC8F44F5C7F5A137A0995F651E920DE13CBCC**